

MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO - ESTADO DA BAHIA

PROJETO DE LEI Nº 27 / 2012

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº 1705
D 05/11/12 POR UNANIMIDADE
VOTOS CONTRA
MESA DA C.M./P.A. 05/11/12
PRESIDENTE

“Autoriza...o...Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento Fiscal do Município, do exercício financeiro de 2012 no âmbito do Poder Executivo Municipal, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 120.844,96 (Cento e vinte mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos) na , na forma que indica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Fiscal do Município, valor global de R\$ 120.844,96 (Cento e vinte mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos), para suporte do programa a seguir discriminados:

ACRESCIMOS CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE				
03.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	08.244.014.5.085 - Realização de atividades no Programa Minha Casa minha Vida	33.90.39	024	120.844,96
TOTAL FONTE 024				120.844,96
TOTAL GERAL				120.844,96

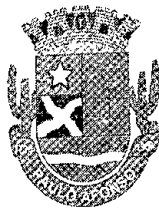
Art. 2º - Os recursos disponíveis decorrentes para atender a abertura do presente Crédito Adicional Especial, correrão à conta:

- a) do excesso de arrecadação, com respaldo nas disposições contidas no Art.43, §1º, inciso II, da Lei 4.320/1964, no valor global de R\$ 120.844,96 (Cento e vinte mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos) conforme evidenciado no Quadro Demonstrativo de Excesso de Arrecadação, anexo à esta Lei (Anexo I).

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2010/2013, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2012 aprovados pelas Leis nº 1175/2010 e 1210/2011, respectivamente, em decorrência do Crédito autorizado nesta Lei.

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº 416
Em 09/08 / de 2012
Aldina Ribeiro
Secretaria Administrativa

[Handwritten signature and initials]



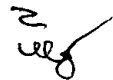
MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO - ESTADO DA BAHIA

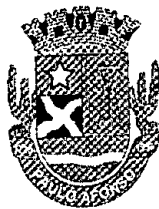
Art. 4º - O Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei, será Consignado à Estrutura de Custos da ÓRGÃO: 03.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, UNIDADE: UNIDADE: 03.11.51 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA, em 30 de julho de 2012.


ANILTON BASTOS PEREIRA
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO - ESTADO DA BAHIA

ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº ____ / 2012

QUADRO DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

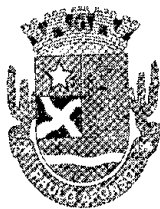
TRANSFERÊNCIAS	
Transferência de recursos financeiros da Caixa Econômica Federal	

MESES	PREVISÃO ORÇAMENTO 2011	PREVISÃO PROJEÇÃO DE RECEITAS 2012	PERDIDA EXCESSIVA EXERCÍCIO DE 2012
Janeiro	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00
Mai	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	120.844,96	120.844,96
Agosto	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	120.844,96	120.844,96
TOTAL	0,00	120.844,96	120.844,96

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, ESTADO-DA BAHIA, em 30 de julho de 2012.


ANILTON BASTOS PEREIRA
Prefeito Municipal

60



MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO - ESTADO DA BAHIA

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA Nº 10 / 2012

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Egrégia Casa, para análise, apreciação e aprovação, o presente Projeto de Lei, que trata de autorização para abertura de Crédito Adicional ESPECIAL com vistas a permitir a viabilização da execução, no âmbito do Município, das Ações destinadas à prestação de serviços e disponibilização de bens e produtos aos munícipes.

A presente solicitação justifica-se **considerando que:**

o orçamento, enquanto instrumento de administração e gerência, se constitui na base da concretização do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias, e tem por objetivo viabilizar os compromissos assumidos com a sociedade por meio de uma ação decididamente orientada para resultados.

Neste contexto, é que encaminhamos a essa Egrégia Casa, para análise, apreciação e aprovação, o presente Projeto de Lei, que trata de autorização para abertura de Crédito Adicional ESPECIAL.

Diante do exposto solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Crédito Adicional ESPECIAL, no valor global de R\$ 120.844,96 (Cento e vinte mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos), que será consignado à estrutura de custos dos Órgãos/Secretarias e respectivas Unidades Orçamentárias, instâncias responsáveis pela execução das Ações em lide.

Proveniente de contrato de repasse que entre si celebra a Caixa Econômica Federal e o Município de Paulo Afonso/BA, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Na oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração.

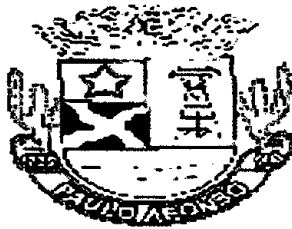
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA, em 30 de julho de 2012.


ANILTON BASTOS PEREIRA

Prefeito Municipal

Exm^o. Sr.
Regivaldo Coriolano da Silva
D.D. Presidente da Câmara Municipal
PAULO AFONSO / BAHIA





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

Estado da Bahia

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

Projeto de Lei nº 27/2012

SRS. VEREADORES.

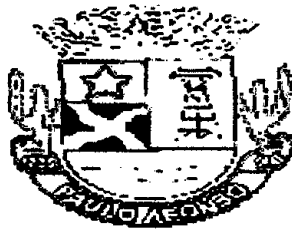
Pelo referido projeto de lei, o Sr. Prefeito Municipal solicita a abertura de crédito especial no valor de R\$ 120.844,96, mediante as alterações das rubricas orçamentárias apontadas no art. 1º do projeto de lei.

Os créditos especiais destinam-se a realização de despesas não previstas no orçamento anual e por isso dependem de lei expressa autorizativa (art. 41, II, Lei 4320/64).

Para abertura de créditos especiais a lei exige a existência de recursos disponíveis para cobrir as despesas e deverá ser precedida de exposição justificativa. (art. 43, Lei 4320/64).

Diga-se, desde logo, que as justificativas apresentadas pelo Executivo são genéricas e burocráticas, deixando de trazer dados concretos a justificar o pedido de abertura de crédito especial.

O fundamento “excesso de arrecadação” para o pretendido pelo Executivo há que preencher o estabelecido no parágrafo 3º do artigo 43 acima citado, ou seja, “o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício”. Há que se ter atenção, também, para o exigido no parágrafo 4º do mesmo artigo que determina a dedução das importâncias dos créditos extraordinários abertos no exercício.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

Estado da Bahia

Tais demonstrativos e informações não acompanharam o projeto de lei e as justificativas não mostram o excesso de arrecadação mensal para justificar o pedido e, ainda, não informa se a administração utilizou-se de créditos extraordinários a serem deduzidos do excesso de arrecadação.

O Sr. Prefeito informa que verba seria oriunda de recursos da União, mas não juntou documento que demonstrasse tal fato. Assim, a justificativa não preenche os pressupostos legais por falta de documento completo do contrato de repasse.

Diante desses fatos, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, pela maioria de seus membros, é no sentido de:

- a) Suspender a tramitação do Projeto de Lei;
- b) Solicitar ao Chefe do Poder Executivo que, com urgência, demonstre, mês a mês, a ocorrência do excesso de arrecadação;
- c) Deverá o Chefe do Poder Executivo informar, ainda, se houve abertura de créditos extraordinários e se o valor dos mesmos foram deduzidos no cálculo do excesso de arrecadação;
- d) Solicitar ao Chefe do Poder Executivo que envie a esta Câmara cópia integral do “Contrato de Repasse” celebrado com a Caixa Econômica Federal no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Após a prestação das informações solicitadas, a Comissão se reserva para dar o parecer final sobre o Projeto de Lei.

É o parecer que submetemos ao Plenário da E. Câmara.

Paulo Afonso, 30 de agosto de 2.012.


JOSÉ GILSON FERNANDES
VEREADOR


DANIEL LUIZ DA SILVA
VEREADOR



Paulo Afonso, 20 de Agosto de 2012

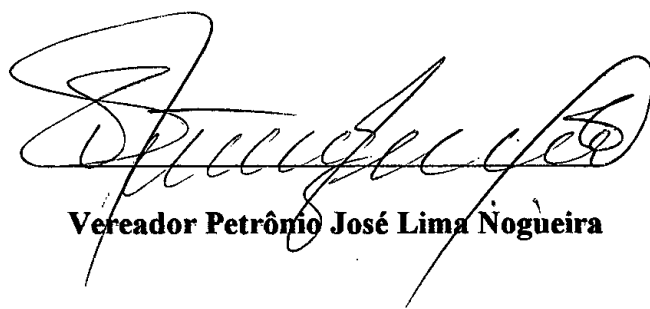
Exmº Sr. Vereador Regivaldo Coriolano da Silva

Presidente

Ref.: Favorabilidade do Projeto de Lei Nº 027/2012

Por considerarmos de fundamental importância para a melhoria da prestação de serviços e disponibilização de bens e produtos aos munícipes, após a apreciação devida, atestamos a favorabilidade do **Projeto de Lei Nº027/2012**, referente a abertura de Crédito Adicional Especial ,de autoria do **Chefe do Executivo Municipal**.

Atenciosamente,



Vereador Petrônio José Lima Nogueira

Membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Membros da Comissão de Finanças, Orçamentos, Fiscalização e Contas

Membros da Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social